

Código do aviso

Data de publicação

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

## Inclusão pela cultura

### Finalidades e objetivos

As operações a apoiar no âmbito do presente aviso visam promover a inclusão social de grupos particularmente vulneráveis, através de iniciativas e atividades de expressão artística e cultural por e para grupos desfavorecidos, garantindo o acesso e a fruição de atividades e bens, assim como o seu envolvimento nos próprios processos de produção e representação de formas de expressão artística, como condição para um desenvolvimento mais coeso e inclusivo.

### Dotação

<b>Programa</b>	Programa Regional do Algarve 2021-2027			
<b>Prioridade do Programa</b>	4A – Qualificações, Emprego e Inclusão Social			
<b>Objetivos específicos</b>	ESO4.8 - Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos			
<b>Tipologia de ação</b>	ESO4.8-04- Participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis			
<b>Tipologia de intervenção</b>	ESO4.8-04-01- Inclusão ativa de grupos vulneráveis			
<b>Tipologia de operação</b>	4054- Inclusão pela Cultura			
<b>Fundo</b>	<b>Valor Dotação Fundo</b>	<b>Taxa Máxima</b>	<b>Valor Dotação Nacional</b>	<b>Fonte de Financiamento Nacional disponível</b>

<b>FSE +</b>	504.000,00 €	60%	336.000,00 €	OSS
<b>Dotação Global</b>	840.000,00 €	<b>100%</b>		

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

### Período de candidaturas

Fevereiro 2024 a maio 2024

### Enquadramento em instrumentos territoriais

Não Aplicável

### Área geográfica

Algarve (NUTS II), sendo a sua elegibilidade determinada pelo local de realização dos projetos

### Legislação nacional

#### Tem política pública regulada?

- Não
- Sim. Qual? Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro, que institui a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza (2021-2030)

#### Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão

### Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual ou em Parceria

### Número máximo de candidaturas

01

### Duração das operações

24

### Ações elegíveis

São elegíveis no âmbito do presente Aviso, ações que integrem:

- a) A dinamização de práticas artísticas e culturais por e ou para grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, bem como para idosos, em particular, iniciativas que permitam o seu envolvimento direto em experiências artísticas e/ou culturais, não exclusivamente como espectadores, mas também como participantes ativos na criação ou coprodução;

- b) A sensibilização, promoção e intermediação, bem como outras ações complementares de divulgação e implementação de projetos destinados a pessoas em risco de exclusão social, de forma a habilitá-las para o exercício de uma cidadania ativa, que valorize designadamente a participação cívica, a fruição cultural e patrimonial e a responsabilidade social;
- c) A intermediação que favoreça o desenvolvimento de atitudes e capacidades de aprendizagem, com vista à aquisição de competências básicas, pessoais e sociais, recorrendo designadamente à inclusão de conteúdos e ou práticas artísticas e culturais;
- d) O desenvolvimento de projetos que constituam respostas integradas para a infância e juventude, população idosa, pessoas com deficiência, família e comunidade que visem a afirmação de identidades e aumentem a coesão social e os sentimentos de pertença à comunidade, através da participação cultural e artística;
- e) A melhoria do acesso à cultura e à arte, nomeadamente através da supressão de obstáculos ao nível da comunicação e da programação em espaços, equipamentos e eventos culturais;
- f) A elaboração e a divulgação de conteúdos culturais digitais acessíveis a pessoas com deficiências e incapacidades e ou a grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos.

### **Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)**

#### **ENTIDADES BENEFICIÁRIAS**

Pessoas coletivas de direito público, designadamente as juntas de freguesia, os municípios e as entidades intermunicipais; Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos que tenham no seu objeto social, ou prática reconhecida, projetos e práticas de expressão artística e cultural associadas a intervenções junto de grupos particularmente vulneráveis.

#### **DESTINATÁRIOS**

São destinatários da presente tipologia de operação nomeadamente as pessoas inseridas em grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, as crianças em risco, a população idosa em situação de isolamento social, minorias étnicas, migrantes, refugiados, bem como pessoas com deficiência, e respetivas famílias e comunidade.

Podem ainda ser considerados outros destinatários, quando a inclusão dos destinatários que estão no centro da estratégia visada possa beneficiar da interação e do contacto com outros grupos, tendo em vista a sua plena integração na vida social e cultural.